



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de diversos LAUDOS TÉCNICOS, em atendimento às normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Espírito Santo.

1.2 Fundamentamos a contratação como hipótese de dispensa de licitação, em razão do baixo valor estimado, nos termos do art. 75, inc. I da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 Em razão disso, foi dispensado o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inc. I da Lei n.º 14.133/2021. Sendo o prazo de vigência da contratação de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

1.4 A contratação objetiva a execução de serviço comum de engenharia, conforme estabelecido em normas de mercado, com as especificações e os quantitativos do objeto descritos conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	LAUDO ELÉTRICO Laudo Elétrico, conforme NR 10 e a NBR 5410.	Serv	1
2	LAUDO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Laudo de Iluminação de Emergência, conforme NBR 10898.	Serv	1
3	LAUDO ESTRUTURAL Laudo Estrutural, conforme a NBR 6118: Procedimentos e Conforme as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.	projeto de Estruturas de Concreto - Serv	1
4	LAUDO CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e de revestimento), conforme NBR 14565 - revestimentos de parede e tetos - especificação NBR 13818 - Revestimentos Cerâmicos - Determinação da resistência à abrasão NBR 13753 - Revestimentos para piso - Determinação da resistência ao impacto. Outras normas que se apliquem aos materiais utilizados.	Serv	1

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação de empresa especializada para elaboração de LAUDOS TÉCNICOS, se faz necessário para atendimento às normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Espírito Santo, na **edificação onde atualmente está em funcionamento a Unidade Básica de Saúde (USB) do Centro, localizada na Avenida Ângelo Giuberti nº343, bairro Vila Nova** conforme OFÍCIO SEMOB Nº 290/2024 e RELATO DE VISTORIA (processo Nº 26344/2024), ambos em anexo. Tal contratação, visa garantir a segurança e a integridade da obra bem como a proteção dos usuários e demais munícipes que circulam pelo local. Ressalta-se ainda que o município não dispõe em seu quadro de pessoal, profissionais que atendam a todos os critérios exigidos para a emissão dos



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

---

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

---

laudos.

2.2 A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo art. 75, inciso I da referida Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências. A contratação desses serviços não são apenas recomendadas, mas obrigatórias, para garantir a conformidade com as normas de segurança evitando que penalidades legais possam recair sobre o Município. A realização desses laudos é essencial para a preservação da integridade das estruturas, segurança elétrica, funcionalidade do sistema de iluminação de emergência e qualidade dos materiais de acabamento utilizados.

2.3 Ademais, se faz necessária para assegurar que os laudos técnicos elaborados para as edificações em questão atendam plenamente aos requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros, garantindo, assim, a segurança das instalações e a conformidade com a legislação em vigor. A elaboração de laudos técnicos é uma atividade complexa que requer conhecimento especializado em normas de segurança contra incêndio, engenharia civil, arquitetura, e outras áreas correlatas. A precisão e a adequação desses laudos são essenciais para a prevenção de riscos, a segurança de ocupantes e visitantes, e a proteção do patrimônio público e privado.

2.4 Além disso, o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros é um requisito legal para o funcionamento de diversas atividades e a obtenção de licenças operacionais. Portanto, a contratação de uma empresa com expertise comprovada na área é fundamental para garantir a eficácia e a agilidade no processo de certificação das edificações oferecendo segurança e um ambiente adequado à administração municipal para funcionários e população, de forma a inibir e prevenir os riscos e possíveis danos ao patrimônio público.

2.5 Outrossim, os laudos reforçam a responsabilidade da Administração em atender às exigências legais, mas também transmite uma mensagem de respeito e cuidado com o patrimônio público, gerando confiança e tranquilidade entre os usuários das instalações. Nesse viés, tal solicitação representa um investimento indispensável para garantir um ambiente seguro, protegendo vidas e preservando o bem público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução se constitui na contratação de uma empresa especializada para confecção de Laudos para o Corpo de Bombeiro com ART inclusa para o prédio atual da UBS do Centro, localizada na Avenida Ângelo Giuberti nº343, Vila Nova, no município de Colatina/ES que **através de inspeções in loco, levantamentos técnicos e análises normativas, elaborará os laudos técnicos exigidos, incluindo recomendações de melhorias e correções. O serviço deve abranger desde a vistoria inicial até a entrega dos relatórios conclusivos, assegurando que todos os aspectos técnicos estejam devidamente documentados e em conformidade com as normas**



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

---

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

---

aplicáveis, não sendo necessário outra contratação complementar para satisfação completa do objeto.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada a emissão de laudos técnicos, conforme segue:

4.2 Os serviços a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

4.3 Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.4 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "**menor preço global**", visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deve ter cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Espírito Santo para executar o tipo de serviço solicitado nesse Termo de Referência.

5.2 Ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação do laudo técnico.

5.3 Os profissionais responsáveis pela elaboração dos laudos precisam possuir as habilitações e registros profissionais necessários, garantindo que estejam legalmente autorizados a emitir tais documentos.

5.4 Os laudos técnicos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas pertinentes, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações aplicáveis.

5.5 A designação de um responsável técnico para cada tipo de laudo é essencial. Este responsável deve garantir a precisão e a conformidade dos documentos emitidos e deve ser um profissional qualificado e registrado nos conselhos competentes, com sua assinatura constando nos laudos. Além disso, a empresa deve estar em conformidade com a legislação municipal e estadual do Espírito Santo, observando as normas específicas relacionadas à segurança, saúde e urbanismo, incluindo as leis municipais de urbanismo e construção e regulamentos estaduais pertinentes.

5.6 É imprescindível que a empresa possua seguro de responsabilidade civil profissional para cobrir eventuais danos decorrentes de erros ou omissões na elaboração dos laudos técnicos, protegendo tanto a empresa quanto os clientes contra possíveis litígios e responsabilidades. A documentação necessária para a contratação deve ser completa, incluindo certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, além de comprovantes de



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

---

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

---

5.7 A empresa também deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos laudos técnicos. Finalmente, a empresa deve operar com ética e transparência, garantindo que todos os procedimentos e processos sejam conduzidos de forma clara e honesta. A transparência na comunicação e na entrega dos laudos é essencial para manter a confiança e a integridade no processo.

5.8 A contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços.

5.9 Após a prestação dos serviços, o fiscal responsável deverá emitir um relatório de conclusão de serviços para solicitação e liberação do pagamento.

### Da Subcontratação

5.10 Não é permitida a subcontratação do objeto.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os serviços adequados às exigências do Corpo de Bombeiros, os quais deverão ser fotografados em seus respectivos locais a fim de comprovar a execução dos serviços.

6.2 A execução dos serviços será realizada em etapas, que incluem:

1. Planejamento e coordenação inicial com a administração.
2. Visitas técnicas e inspeções in loco.
3. Levantamento de dados e análise técnica.
4. Elaboração e entrega dos laudos técnicos.

## 7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos laudos será de 30 (dias) úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, os mesmos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração localizada no endereço: Travessa Avelino Guerra, nº 111 - Sagrado Coração de Jesus - Colatina/ES CEP: 29.707-850.

7.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam as exigências do objeto, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratante a providenciar a substituição



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

---

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

---

daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis.

### 8. DEMAIS CRITÉRIOS

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, todos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Os serviços deverão acontecer "globalmente", uma vez que a prestação dos serviços por mais de uma empresa em um mesmo ambiente poderá inviabilizar a padronização e a fiscalização, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa indivisibilidade.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A comprovação de que forneceu serviço compatível com o objeto, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado;

9.2 Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, da empresa licitante, para prestar os serviços.

9.3 Para comprovação de capacidade técnica em virtude dos serviços de elaboração de laudos técnicos, deverá ser apresentada ainda:

9.3.1 Certidão de Registro junto aos Conselhos competentes CREA-ES ou CRT, válida e em nome da empresa a ser contratada;

9.3.2 A empresa deverá ainda indicar um responsável técnico, de igual forma inscrito aos conselhos competentes para representar tecnicamente e acompanhar a execução dos serviços emitindo ART/RRT conforme necessidade, bem como laudos.

9.3.3 Para cumprimento do item anterior se faz necessário que o responsável técnico apresente Certidão de Registro junto ao Conselho competente CREA-ES ou CFT/CRT, e seja detentor de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica que comprove sua aptidão para a execução dos serviços objeto desta contratação.



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

---

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

---

### 10. MODELO DE GESTÃO

10.1 Fica designado o servidor Jean Ribeiro de Souza Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como o responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento e execução dos serviços.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

11.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

11.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e, acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

---

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

---

11.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

11.10 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

11.11 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

11.12 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

### **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

11.13 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

---

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000266 / 2024 - 28/08/2024

---

**Local/Setor:** 02000000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

---

12.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

12.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo de contratação.

12.3 Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão às custas da dotação orçamentária **154-150000000001**.

13.2 A contratação está prevista no orçamento anual da Administração, com dotação orçamentária específica para

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*